



## RESOLUÇÃO Nº 020/2020

**Recomenda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção a disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências**

**ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e





econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 dispõe que a Comissão Intergestores Regional – CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES as medidas adotadas na sua região de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES vem monitorando o risco potencial relacionado ao COVID-19 nas regiões de saúde realizando Avaliação de Risco Potencial e que a região de saúde que compreende os municípios da AMEOSC encontra-se em risco potencial grave;

**CONSIDERANDO** que em análise aos dados constantes dos “Boletins Epidemiológicos dos municípios da AMEOSC” sobre a contaminação e disseminação do novo Coronavírus nos dezenove municípios que integram a associação constata-se um crescente e diário aumento de casos confirmados de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o momento atual demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, a fim de evitar o aumento de contágio e disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 nos municípios que integram a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC;

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada na Assembleia Geral Ordinária da AMEOSC realizada por meio virtual em data de 07 de julho de 2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECOMENDAR** aos municípios integrantes da AMEOSC que diante do atual estágio de contaminação e disseminação do novo Coronavírus em nossa região, editem normas reguladoras para a prorrogação de suspensão do calendário de eventos esportivos amadores, competições esportivas amadoras de iniciativa privada, atividades em cinema, teatros, casas noturnas, museu e a realização



de eventos, shows, espetáculos e afins que acarretem reunião de público, até a data de 02 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Orientar que os municípios que acatarem a presente recomendação encaminhem os diplomas legais expedidos sobre o assunto para a homologação da Comissão Intergestores Regional – CIR.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 07 de julho de 2020.

  
**ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA**  
Presidente da AMEOSC